



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

7ª Sessão Ordinária - 18/03/2024

REQUERIMENTO Nº 109/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações para fins de denominação, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013.

A Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras de denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais exige, no art. 6º, inciso VI, a consulta prévia ao Poder Executivo para Projeto de Lei de denominação.

Assim, em atenção às exigências legais para instruir futuro Projeto de Lei, Requeiro, nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, as seguintes informações sobre o local a ser denominado:

- 1 – Quais ruas da Vila da Conquista não possuem denominação? Especificar.
- 2 – Enviar as especificações exatas, tais como, identificação da área, localização, legalização, regularização, etc, para os fins do artigo 6º, da lei nº 2.863/2013.
- 3 – Enviar cópia do mapa ou croqui de localização para fins de instrução do projeto de denominação.
- 4 – Informar o nome correto do bairro e demais dados para inequívoca identificação da via pública.
- 5 – Informar se o nome “**Flávio Pereira Siveri**” consta como denominador de bairro, via ou logradouro, ou próprio municipal? Em caso positivo, especificar.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

Aldemir Clemente da Silva
Vereador - PODE

